

PROCESSO Nº 024/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

MINUTA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** visado: **A contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, Conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**, referente ao edital que segue em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para entrega do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, em conformidade com art. 13 do Decreto Municipal 665/2010 de 03 de dezembro de 2010

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: comprasperdizes@netperdizes.com.br.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Perdizes, em 24 de Janeiro de 2018.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, mediante o Pregoeiro **RAY TELES DE SOUSA LEMOS**, designado pelo **Decreto nº 1779/2018 (02 de janeiro de 2018)**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **21 de Fevereiro de 2018 às 09horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 665 (de 03 de dezembro de 2010)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, Conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I – Especificação do Objeto (mínima exigida);
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V – Minuta de Proposta;
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- VIII – Declaração Enquadramento como Micro - Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX - Comprovante de Retirada de Edital de Edital;

1.1 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apregoados.

1.3 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6 - As requisições a serem emitidas para aquisições os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7 - O Município de Perdizes não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Perdizes.

2 - DO CONTRATO

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, encerrar-se-á em **31 de Dezembro de 2018**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2 - O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

2.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - É vedada a participação na licitação de empresas:

I - É vedada a participação de empresas em consórcios, propostas alternativas, subcontratação parcial ou total do fornecimento;

II - Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

III - Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

IV - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas;

V – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.3 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

O Pregoeiro

RAY TELES DE SOUSA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2018**

(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro

RAY TELES DE SOUSA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2018**

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG.

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento somente **será efetuado até as 09 horas do dia 21 de Fevereiro de 2018**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da seguinte forma

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto O Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.2.1. A Certidão prevista no item 5.2 letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no Anexo VIII, deste Edital.

O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

1 - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal,

b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2 - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

3 - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.3 É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.4 - Apresentar Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.5 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, encerra-se às **09 horas do dia 21 de Fevereiro de 2018**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;

c) Em anexo planilha, contendo quantidade, unidade, descrição, marca, valor unitário e valor global dos produtos ou serviços, quando for o caso apresentar prospecto (em original) contendo todas as especificações do Objeto obrigatoriamente atendendo às exigências mínimas descritas no Anexo I deste edital;

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar no envelope “proposta” arquivo eletrônico gravado em CD, DVD ou PEN DRIVE dos itens em arquivo extensão.LCT, conforme arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital e programa de instalação para gerar a proposta eletrônica. Disponível no site www.perdizes.mg.gov.br.

d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação;

e) Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **menor preço por item**.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;

IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF

II – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores)

IV - **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

V - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011.

VI - Certidão de Débitos relativa à regularidade com a **Fazenda Estadual**;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela **Prefeitura Municipal** do domicílio das mesmas;

VIII - Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante, estando obrigatoriamente vigente;

IX - Alvará sanitário emitido pelo município sede da empresa licitante e ou declaração eximindo a não necessidade do alvará sanitário emitida pelo município sede do licitante;

X - Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no **máximo a 90 (noventa)** dias corridos anteriores a data da licitação.

9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

9.4 - A verificação será certificado pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.6 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

9.7 - Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada** em cartório ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação);

9.7.1 - A **Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação**

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, O Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.1.2 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13 – DA ENTREGA DO PRODUTO:

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do bem licitado, de acordo com a EMISSÃO DA REQUISIÇÃO, na forma e prazos (a contar do recebimento requisição) estabelecidos e proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente não incluso no valor da proposta.

13.2 - Como condição a entrega do produto durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manterem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.3 - Executado a entrega do produto à administração, deverá efetuar a verificação da integridade física do produto, bem como sua qualidade conforme proposta e comprovar efetivamente a entrega, obrigatoriamente atendendo as condições do edital e da proposta certificando no da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 – O prazo para a entrega do objeto **será no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto, emitido pela Prefeitura Municipal de Perdizes;**

13.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.6 - Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento até **30 dias após o faturamento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes, dotação orçamentária N^o:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	852
02 29 01	10.302.0064 2.0092 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	861
02 29 03	10.302.0064 2.0172 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	834
02 29 01	10.301.0064 2.0171 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1242
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Perdizes, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Perdizes, setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Perdizes, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: comprasperdizes@netperdizes.com.br.

A autoridade competente do Município de Perdizes poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Perdizes MG, 24 de Janeiro de 2018.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro

Vinicius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO Nº 024/2018

1 – OBJETO:

A contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, conforme planilha abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto

2 - SECRETARIA REQUISITANTE:

- ✓ Secretária Municipal de Saúde

3 - MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS EM ANEXO:

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Médio
1	001877	ABRIDOR DE BOCA DE ADULTO	6,00	12,00
2	001878	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	10,00	12,00
3	001879	ACIDO FOSFORICO C/ CLOREXIDINA	130,00	7,00
4	001880	ACRILICO AUTOPOLIMERIZANTE PO 440G	2,00	67,67
5	001881	ADESIVO DENTINARIO	80,00	64,67
6	007063	AFASTADOR MINISETA	8,00	10,00
7	001882	AGUA OXIGENADA VOL 10 100 ML	35,00	4,83
8	001865	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	55,00	38,00
9	001883	AGULHA GENGIVAL DESC 30G LONGA	55,00	43,33
10	017605	AGULHA GENGIVAL DESCART 30G EXTRA CURTA	20,00	38,67
11	006993	AGULHA PARA SUTURA C/ FIO DE SEDA 3-0 CX	30,00	37,67
12	001884	AGULHA PARA SUTURA C/ FIO DE SEDA 4-0	60,00	37,33
13	001885	AGULHA PARA SUTURA TIPO GR15	35,00	23,33
14	001886	ALAVANCA APICAL 301	4,00	26,00
15	001887	ALAVANCA APICAL 302	4,00	25,67
16	001888	ALAVANCA APICAL 303	4,00	25,67
17	001889	ALAVANCA APICAL 304	4,00	25,67
18	001890	ALAVANCA POTT 1R	4,00	32,67

19	001891	ALAVANCA SELDIM 2	4,00	23,67
20	001892	ALAVANCA SELDIM INFANTIL	4,00	23,67
21	010875	ÁLCOOL 70% INPM ETÍLICO HIDRATADO 1 LITR	189,00	9,00
22	001893	ALGINATO TIPO 1 REFIL 454G PRESA RAPIDA	40,00	33,67
23	001894	ALGODAO HIDROFILICO 500G	110,00	13,67
24	017607	ALMOTOLIA 250ML CLARA ODONT	40,00	8,67
25	007066	ALVEOLO TOMO LUER CURVO	7,00	75,33
26	001895	ALVEOSAM	40,00	23,33
27	001896	AMALGAMA / CAPSULA 1 PORCAO	6.000,00	4,50
28	001897	AMALGAMA / CAPSULA 2 PORCAO	4.500,00	5,83
29	001899	ANESTESICO TOPICO GEL	55,00	14,00
30	012396	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	10,00	10,67
31	001901	BROCA 1011	160,00	6,00
32	001902	BROCA 1012	160,00	6,00
33	001903	BROCA 1013	160,00	6,00
34	001904	BROCA 1014	160,00	6,00
35	001905	BROCA 1016	160,00	6,00
36	001906	BROCA 1019HL	160,00	6,00
37	001907	BROCA 1032	160,00	6,00
38	001908	BROCA 1033	160,00	6,00
39	001909	BROCA 1034	160,00	6,00
40	001910	BROCA 1090	160,00	6,00
41	001911	BROCA 1091	160,00	6,00
42	001912	BROCA 1092	160,00	6,00
43	001913	BROCA 1094	160,00	6,00
44	001914	BROCA 1112	160,00	6,00
45	001915	BROCA 1190	160,00	6,00
46	001916	BROCA 2135	160,00	6,00
47	001917	BROCA 2135F	160,00	6,00
48	001918	BROCA 2214	150,00	6,00
49	001919	BROCA 2215	150,00	6,00
50	001920	BROCA 3118	150,00	6,00
51	001921	BROCA 3168	150,00	6,00
52	001922	BROCA 3195	150,00	6,00
53	001923	BROCA 3215	150,00	6,00
54	006996	BROCA 640 F	150,00	14,67
55	006997	BROCA 640 FF	150,00	14,67
56	006998	BROCA 740 F	150,00	16,33
57	006999	BROCA 740 FF	150,00	16,33
58	007076	BROCA CARBIDE N 703 HASTES LONGAS ALTA	65,00	12,67
59	007071	BROCA CARBIDE N 1/2 DE 28 MM CA	50,00	10,67
60	007072	BROCA CARBIDE N 1557	110,00	10,17
61	007073	BROCA CARBIDE N 2 DE 28 MM CA	65,00	12,00
62	007074	BROCA CARBIDE N 702 HASTES LONGAS ALTA	65,00	13,33
63	007075	BROCA CARBIDE N 702 PM	65,00	15,67
64	007077	BROCA CARBIDE N 8 ESFERICA PM	75,00	14,33
65	010909	BROCA CIRURGICA ALTA N 703 HL	55,00	14,33
66	010910	BROCA CIRURGICA ALTA N 8 HL	55,00	14,33
67	001924	BROCA DE ACO ESFERICA CA 02 C/ 6 UNID.	70,00	23,00
68	001925	BROCA DE ACO ESFERICA CA 04 C/ 6 UNID.	70,00	23,00
69	001926	BROCA DE ACO ESFERICA CA 06 C/ 6 UNID.	70,00	23,00

70	001927	BROCA DE ACO ESFERICA CA 08 C/ 6 UNID	70,00	23,00
71	010911	BROCA DE BATH N 1 PONTA INATIVA	44,00	12,00
72	010912	BROCA DE BATH N 2 PONTA INATIVA	44,00	12,33
73	010913	BROCA DE BATH N 3 PONTA INATIVA	44,00	12,00
74	010914	BROCA DE GATES N 1	23,00	61,33
75	010915	BROCA DE GATES N 2	23,00	61,33
76	010916	BROCA DE GATES N 3	23,00	61,33
77	007000	BROCA DIAMANTADA 3203	40,00	5,33
78	007001	BROCA DIAMANTADA 3216	40,00	5,33
79	007078	BROCA DIAMANTADA PARA PEÇA DE MAO N 6	40,00	22,00
80	007080	BROCA DIAMANTADAS GRANULOMETRICA FIN	40,00	5,00
81	007079	BROCA DIAMANTADAS GRANULOMETRICA EXTRA F	40,00	5,00
82	010917	BROCA ESFERICA DE AÇO CARBONO N 7	32,00	5,67
83	010918	BROCA ESFERICAS DIAMANTADA 1016 HL	40,00	5,00
84	001928	BROCA MAXCUTE	30,00	43,67
85	010919	BROCA PEÇA DE MAO N 703	45,00	12,33
86	010920	BROCA PEÇA DE MAO N 8	45,00	12,33
87	010921	BROCA PEESO N 1	45,00	15,67
88	010922	BROCA PEESO N 2	45,00	15,67
89	010923	BROCA PEESO N 3	45,00	15,67
90	012397	BRUNIDOR 29	40,00	9,00
91	001931	BRUNIDOR 33	40,00	9,00
92	001932	CABO PARA BISTURI P/ LAM N 11	34,00	10,00
93	001933	CABO PARA BISTURI P/ LAM N 15	34,00	10,00
94	001934	CABO PARA ESPELHO CLINICO	60,00	6,00
95	007088	CAIXA METALICA PARA AUTOCLAVE (COM PERFU	12,00	188,00
96	001935	CAPEADOR PULPAR HIDROXIDO DE CALCIO PA	40,00	8,33
97	001936	CARIOSTATICO (10 ML)	21,00	18,33
98	010925	CARTELAS DE PAPEL PARA RX ODONTOLOGICO D	70,00	8,67
99	010927	CIMENTO CALEN	19,00	51,00
100	010929	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO	14,00	16,00
101	007094	CINZEL DE WEDELSTAED RETO PEQUENO	13,00	59,33
102	010930	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02 G + FENILEF	500,00	61,67
103	001939	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VALOR	111,00	97,00
104	001940	CLORIDRATO DE PRILOCAINA C/ VASO	340,00	82,00
105	012398	COLHER DE DENTINA	24,00	5,33
106	001941	COMPRESSA DE GASE C/ 500 UND	135,00	16,33
107	012399	CONDENSADOR N 2	11,00	7,00
108	012400	CONDENSADOR N 21	17,00	7,00
109	012401	CONDENSADOR N 3	13,00	7,00
110	012402	CONDENSADOR N 4	13,00	7,00
111	012403	CONDENSADOR N 5	13,00	7,00
112	012404	CONDENSADOR N 6	13,00	7,00
113	016065	CONE DE GUTA PERCHA 30	30,00	25,00
114	016066	CONE DE GUTA PERCHA 35	30,00	25,00
115	016067	CONE DE GUTA PERCHA 40	30,00	25,00
116	016068	CONE DE GUTA PERCHAACESSORIA MF	40,00	25,00
117	016069	CONE DE GUTA PERCHAACESSORIA R7	40,00	25,00
118	010931	CONE DE GUTTA PERCHA 1 SERIE 15/40 28 M	50,00	25,00
119	010932	CONE DE GUTTA PERCHA 2 SERIE 50/80 28 M	50,00	25,00
120	007004	CREME DENTAL 90 GR	5.000,00	6,00
121	001942	CUNHA DE MADEIRA	25,00	12,00

122	001943	CURETA DE LUCAS	10,00	12,00
123	007099	CURETA DUPLA TIPO LUCAS N 86	11,00	15,67
124	007100	CURETA MOLT	11,00	20,67
125	007036	CURETAS DE MC CALL N 13/14	10,00	15,67
126	007037	CURETAS DE MC CALL N 17/18	10,00	15,67
127	007038	CURETAS PERIODONTAIS TIPO GRACEY N. 5/6	13,00	15,33
128	007039	CURETAS PERIODONTAIS TIPO GRACEY N.7/8	13,00	15,33
129	007040	CURETAS PERIODONTAIS TIPO GRACEY N. 11/1	13,00	11,00
130	007041	CURETAS PERIODONTAIS TIPO GRACEY N. 13/1	13,00	11,00
131	007005	DESCARTEX 20 LT CX C/ 10 UND	75,00	58,67
132	007042	DESCOLADOR MOLT 2/4	9,00	64,00
133	007043	DESCOLADOR MOLT 9 (CABO OCO E DIÂMETRO	9,00	64,00
134	012405	EDTA CX C/ 20ML	12,00	14,33
135	001944	ESCOVA CA RETA BRANCA P/ LIMPEZA PROF	110,00	7,67
136	001945	ESCOVA DENTAL PARA USO ADULTO	1.300,00	3,37
137	001946	ESCOVA DENTAL PARA USO INFANTIL	6.000,00	4,50
138	007101	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	25,00	5,33
139	007102	ESPAÇADOR PALMO DIGITAL A 30	6,00	57,00
140	007103	ESPAÇADOR PALMO DIGITAL A 40	6,00	57,00
141	010896	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL NA COR BRANCO	45,00	9,00
142	007007	ESPATULA 3 S	40,00	17,33
143	001947	ESPATULA 70	11,00	17,33
144	007044	ESPATULA FLEXIVEL PARA CIMENTO N 24	11,00	17,33
145	001948	ESPATULA LECRON	10,00	17,33
146	007045	ESPATULA N 24	10,00	17,33
147	007104	ESPATULA N 36	10,00	17,33
148	010933	ESPATULA PARA INSERÇÃO	5,00	17,33
149	001949	ESPELHO BUCAL PALMO SEM CABO, N 05	300,00	13,33
150	007105	EUCALIPTOL 20 ML FRASCO	8,00	24,00
151	001951	EUGENOL (20 ML)	10,00	27,67
152	001952	EVIDENCIADOR DE PLACA	50,00	24,33
153	007106	EXPLORADOR DUPLO CLINICO N 5	45,00	17,33
154	010934	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 20/30 21 MM	11,00	46,67
155	007108	EXTRATOR APEXO	3,00	23,33
156	007109	EXTRATOR APICAL L	3,00	23,33
157	007110	EXTRATOR APICAL R	3,00	23,33
158	007111	EXTRATOR APICAL RETO PONTA DELICA N 304	3,00	23,33
159	007112	EXTRATOR SELDIN 1 L	3,00	23,33
160	007113	EXTRATOR SELDIN 1 R	3,00	23,33
161	007114	EXTRATOR SELDIN RETO	3,00	23,33
162	012406	FILME RX ODONTOLOGICO ADULTO	6.000,00	5,67
163	012407	FILME RX ODONTOLOGICO INFANTIL	3.000,00	6,50
164	010936	FIO CANAL (PO E LIQUIDO)	22,00	26,33
165	001953	FIO DE ALGODAO PARA SUTURA 10M	30,00	27,33
166	007008	FIO DENTAL 100 M	60,00	5,50
167	001869	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	75,00	7,33
168	012408	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONOTLOGICO FR C/	60,00	12,00
169	001955	FLUOR GEL P/ APLICADOR TOPICA	80,00	7,00
170	007049	FOICE DE GOLDBERMAN FOX N 1	4,00	13,67
171	001956	FORCEPS ADULTO N 01	7,00	77,00
172	001959	FORCEPS ADULTO N 16	7,00	77,00
173	001960	FORCEPS ADULTO N 17	7,00	77,00

174	001963	FORCEPS ADULTO N 69	7,00	77,00
175	001964	FORCEPS INFANTIL (N 01)	7,00	77,00
176	001965	FORCEPS INFANTIL (N 27)	7,00	77,00
177	010898	FORCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PM 150	7,00	77,00
178	010897	FORCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PM INF	7,00	77,00
179	010899	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIOR N 18 L	7,00	77,00
180	010900	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIOR N 18 R	7,00	77,00
181	010901	FORCEPS PARA RAIZES SUPERIORES N 65	7,00	77,00
182	001966	FORMOCRESOL	54,00	7,33
183	007117	GENGIVOTOMO DE KIRLANO 1/2 CABO OCO	3,00	65,67
184	007118	GENGIVOTOMO DE KIRLANO 15/16 CABO OCO	3,00	47,33
185	010942	GERMEKIL FR C/ 5 ML	13,00	94,33
186	012409	GESSO BRANCO C/ 1KG	55,00	10,67
187	001967	GESSO PEDRA AMARELO 1000G	50,00	10,67
188	001968	GODIVA DE BAIXA FUSAO	2,00	45,67
189	010943	GRAMPO PARA REVELAÇÃO (GOLGADURA)	6,00	6,67
190	010945	GRAMPOS DE ISOLAMENTO N 201	6,00	27,33
191	010946	GUTTA PERCHA 120 R7 FINE	28,00	25,67
192	001969	HEMOSTOP	45,00	15,00
193	017606	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% FR DE 1 LITRO	30,00	32,33
194	012410	HOLLEMBACK	30,00	16,00
195	010947	IODOFORMIO CX C/ 10 ML	15,00	31,00
196	012411	IODOFORMIO CX C/10 GRAMAS	13,00	31,00
197	001970	IONOMERO DE VIDRO P/ FORRACAO LIQUIDO 13	40,00	24,00
198	001971	IONOMERO DE VIDRO P/ FORRACAO PO 10G	40,00	48,67
199	001972	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO PO 10	45,00	31,33
200	001973	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO	45,00	19,00
201	001974	IRM KIT PO + LIQUIDO	45,00	54,67
202	001975	IRM LIQUIDO 15ML	15,00	40,67
203	001976	IRM PO 38GRAMAS	15,00	38,67
204	001977	JOGO DE MOLDEIRA P,M,G E XG DESDE	2,00	91,67
205	007130	KIT CIRURGICO GRANULAÇÃO 30 NAO TECIDO	5,00	44,00
206	007131	KIT INSTRUMENTAL PLASTICO P INSERÇÃO RES	8,00	42,67
207	007010	LAMINA BISTURI N 12 CX C/ 100	23,00	25,33
208	001979	LAMINA DE BISTURI (N 15) CX C/ 100	23,00	25,33
209	001506	LAMINA DE BISTURI N 11 C/ 100.	23,00	25,33
210	001980	LAMPADA FOTPOLIMERIZADOR (88 ,12V,75W)	10,00	98,67
211	007132	LAMPARINA A ALCOOL	4,00	25,33
212	001981	LENCOL DE BORRACHA AROMATIZADO CX C/ 26	60,00	31,33
213	010948	LIMA ESPECIAL 10	16,00	26,00
214	010949	LIMA ESPECIAL 8	16,00	26,00
215	001982	LIMA ESTIRPA NERVO SORTIDAS 25 A 60	14,00	40,67
216	010950	LIMA H 15/40 31 MM	16,00	24,67
217	010955	LIMA K 31 MM	14,00	24,67
218	010904	LIMA PARA OSSO MILLER DUPLA N 2	4,00	50,00
219	001983	LIMA PARA OSSO N 11	4,00	14,83
220	001984	LIMALHA DE PRATA 30G CORTE	10,00	140,00
221	010956	LIMAS 1 SERIE 15/40	25,00	26,33
222	010958	LIMAS 2 SERIE 50/80	25,00	43,33
223	010954	LIMPADOR DE BROCA	5,00	15,33
224	001985	LIQUIDO PARA RESINA ACRILICA AUTOPOLIMER	2,00	69,67
225	001986	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL	11,00	14,33
226	001873	LUVA DE LATEX EXTRA PEQUENA C/100	390,00	28,33

227	001872	LUVA DE LATEX MEDIO	450,00	28,33
228	001871	LUVA DE LATEX P/ PROCEDGRANDE	180,00	28,33
229	001870	LUVA DE LATEX PEQUENA	400,00	28,33
230	010906	LUVAS DE LATEX CIRURGICA N 7.0	160,00	4,43
231	001509	LUVAS DE LATEX CIRURGICA N 7.5	380,00	4,43
232	001510	LUVAS DE LATEX CIRURGICA N 8.0	380,00	4,43
233	001987	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 50 UN	130,00	16,33
234	001989	MATRIZ ACO INOX ODONTOLOGICO 5MM X 1/2 M	40,00	7,00
235	001988	MATRIZ ACO INOX ODONTOLOGICO 7MM X 1/2M	40,00	7,00
236	001990	MERCURIO PURO - 100 GRAMAS	5,00	297,33
237	001991	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL N 03 MEDIO	40,00	15,33
238	001992	MICROBRUSH APLICADOR DESCARTAVEL	40,00	15,33
239	017608	MONONYLON Nº 4 - 0 C/ AGULHA CX C/24 20M	40,00	45,33
240	017609	MONONYLON Nº 4 - 0 C/ AGULHA CX C/24 30M	40,00	45,33
241	001993	OCULOS DE PROTECAO COR LARANJA	13,00	36,33
242	001994	OCULOS P/ PROTECAO (TRANSPARENTE)	13,00	13,33
243	001997	OLEO PARA ALTA/BAIXA ROTACAO 300 M	65,00	27,67
244	001995	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE CANETA DE A/R	20,00	13,00
245	001996	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE CANETA DE BA	20,00	13,67
246	007015	OTOSPORIN	40,00	29,33
247	001998	OXIDO DE ZINCO 50 GR	25,00	9,00
248	001999	PAPEL CARBONO O 76 X 22 M C/ 280 UND	42,00	142,33
249	006962	PAPEL CREPADO VERDE 50X50 CM C/ 500 FOLH	57,00	204,33
250	002000	PARAMOCLORAFENOL	50,00	14,00
251	002001	PASTA PROFILATICA	110,00	13,00
252	002002	PASTA ZINCO ENOLICA LYSANDA	45,00	40,33
253	007138	PINÇA ANATOMICA 14 CM	11,00	13,67
254	007140	PINÇA CLINICA	45,00	14,00
255	007141	PINÇA DENTE DE RATO CURVA 12 CM	15,00	20,67
256	007166	PINÇA HEMOSTATICA RETA 12 CM	8,00	36,67
257	002007	PLACA DE VIDRO	20,00	25,33
258	010953	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES 1 SERIE 15/	50,00	33,00
259	010952	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES 2 SERIE 50/	50,00	32,33
260	007147	PONTAS DIAMANTADAS KG N 3080	7,00	8,00
261	007148	PONTAS DIAMANTADAS KG N 3082	8,00	8,00
262	001874	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	32,00	43,67
263	002008	PORTA AMALGAMA (PLASTICO)	20,00	13,67
264	002009	PORTA AMALGAMA METAL	25,00	41,33
265	002010	PORTA DYCAL	40,00	12,33
266	002011	PORTA MATRIZ DE ACO TOFFEMIRE	40,00	34,33
267	002012	POTE DAPPIN DE PLASTICO	40,00	9,00
268	002013	POTE DAPPIN DE VIDRO	40,00	11,67
269	002015	PROTETOR PULPAR	70,00	34,00
270	012413	PTERTHOMAS	4,00	18,67
271	002016	PULPOSAN LIQUIDO	25,00	40,33
272	002017	PULPOSAN PO	25,00	39,67
273	002018	REFIL KIT ACABAMENTO GRANA GINA	20,00	36,00
274	002019	REFIL KIT ACABAMENTO GRANA ULTRAFINA	20,00	36,00
275	010951	REGUAS MILIMETRICAS	6,00	20,67
276	002020	RESINA Z100 A1	40,00	49,33
277	002021	RESINA Z100 A2	110,00	49,33
278	002022	RESINA Z100 A3	110,00	49,33

279	002023	RESINA Z100 A3,5	110,00	49,33
280	002024	RESINA Z100 I	15,00	49,33
281	002025	RESINA Z100 OPACA (UD)	15,00	49,33
282	012414	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO FR C	70,00	21,67
283	002026	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS	43,00	85,33
284	002027	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS FOTO	43,00	147,67
285	002028	SERINGA CARPULE ACO INOX	45,00	32,67
286	002029	SINDESMOTOMO	25,00	19,33
287	002030	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA	20,00	66,00
288	010939	SONDA DE RHEIN N 2	3,00	16,33
289	010907	SONDA EXPLORADORA	55,00	13,67
290	001875	SORO FISIOLÓGICO 500 MG 9% SIST FECHADO	600,00	5,67
291	012415	SUGADOR CIRURGICO	700,00	5,00
292	002031	SUGADOR DESCARTAVEL (PCTE C/ 40 UNID	700,00	10,33
293	002032	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	180,00	3,67
294	010938	TAMBOREL	4,00	15,67
295	002033	TERMOMETRO PARA ESTUFA 0 A 260	2,00	127,00
296	007158	TESOURA CIRURGICA 11,5 CM RETA	15,00	22,67
297	007159	TESOURA CIRURGICA CURVA PONTA ROMBA	15,00	44,67
298	007161	TESOURA GOLDMAN FOX 13,5 CM RETA	15,00	22,67
299	007162	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA	15,00	22,33
300	007160	TESOURA PONTA FINA RETA 11 CM	15,00	22,67
301	007163	TESOURA RETA CIRURGICA 14 CM	15,00	26,33
302	002035	TIRA DE LIXA DE ACO	40,00	13,00
303	002036	TIRA DE POLIESTER P/ RESINA CX C/50 TIRA	40,00	9,67
304	002037	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/100	120,00	14,67
305	015234	TRICRESOL FORMALINA 10 ML..	5,00	9,00
306	002039	VERNIZ	10,00	18,67

Conforme Mapa de Apuração Pesquisa de Preço, em Anexo.

4 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

R\$ 543.653,15 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

4.1- A presente previsão foi abalizada pelo consumo até 31/12/2018.

5 – PREÇO:

O preço para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, terá por base a média dos preços praticados pelo mercado regional, sobre a qual deverá ser aplicado o desconto percentual ofertado pela **CONTRATADA**, chegando-se então aos preços finais a serem pagos pela **CONTRATANTE**.

5.1 - O Mapa de Apuração de Preços poderá ser consultado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes.

5.2 - No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo o devido procedimento administrativo e mediante a liquidação da Nota Fiscal.

7 - FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os lotes objetos desta licitação serão entregues pela **CONTRATADA** conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma e condições especificadas no **Edital Pregão nº 018/2018** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será nomeado pelo Prefeito Municipal ou qualquer servidor responsável pela Seção de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O Fornecimento/serviço do objeto licitado deverá ser efetuado de forma parcelada e conforme necessidade da **CONTRATANTE**, devendo a entrega ser feita mediante requisição de fornecimento expedida pela **CONTRATANTE** assinada pela autoridade competente.

7.4 – A **CONTRATADA** entregará o objeto licitado em local indicado pela Prefeitura, transportando-o por sua conta, risco e responsabilidade.

08 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Da data de sua assinatura vigorando até **31 de dezembro de 2018.**

09 - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

09.1 – Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **a servidora Vanessa Cristina Fraga, MASP 2939, portadora do CEF sob o nº 080.673.786-73.**

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	852
02 29 01	10.302.0064 2.0092 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	861
02 29 03	10.302.0064 2.0172 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	834
02 29 01	10.301.0064 2.0171 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1242
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 024/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2018

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, Conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

CREDCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade Nº _____, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2018.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa/CPF
(firma reconhecida)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG

Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2018

A Signatária....., CNPJ nº por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, ___ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura da licitante

ANEXO IV

PROCESSO Nº 024/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2018

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, Conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V
DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.**

A empresa.....,
inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade Nº..... e do CPF Nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

PROCESSO Nº 024/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2018

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, Conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

O Pregoeiro

RAY TELES DE SOUSA LEMOS

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG.

Comissão Permanente de Licitações

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar no envelope “proposta” arquivo eletrônico gravado em CD, DVD ou PEN DRIVE dos itens em arquivo extensão.LCT, conforme arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital e programa de instalação para gerar a proposta eletrônica. Disponível no site www.perdizes.mg.gov.br.

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, conforme descrição do anexo I do Edital, como se segue;

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
Total Global da Proposta						

- Valor Global da Proposta é de **R\$ (.....) (valor por extenso)**.
- Prazo de fornecimento: Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato;
- Prazo de Entrega: será no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto pela Prefeitura Municipal de Perdizes;
- **Condições de pagamento:** O pagamento até **30 dias após o faturamento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- **Validade da proposta:** (MÍNIMO 60 DIAS)
- Local de Entrega: Município de Perdizes MG;
- Data e hora de abertura: **21 de Fevereiro de 2018 às 09horas**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2018.

Nome Empresa (assinatura)
CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2018

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, Conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A(nome do licitante)....., CNPJ Nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2018.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 024/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2018

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS.

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de produto/serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato **a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, Conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 e edital de licitação que a acompanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

2.1 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2018;**

2.2 - O prazo para entrega do objeto deste contrato **será no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto pela Prefeitura Municipal de Perdizes.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para a entrega do objeto previsto na cláusula primeira do presente contrato é de **R\$(.....)**, conforme proposta e planilha de lances anexa no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
Total do Contrato					R\$	

3.1 – O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.2 - O pagamento até **30 dias após o faturamento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

3.3 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da Contratada:

4.3 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;

4.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

4.5 - Manter a qualidade dos produtos ofertados conforme apresentados na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2 - Supervisionar a correta entrega do objeto, com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;

5.3 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

5.4 - Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos no contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes MG, dotação orçamentária Nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	852
02 29 01	10.302.0064 2.0092 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	861
02 29 03	10.302.0064 2.0172 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	834
02 29 01	10.301.0064 2.0171 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1242
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 665/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, de de 2018

Vinicius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal – Perdizes MG
Contratante

XXXXX XXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **Edital Pregão Presencial nº 018/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

Contador da Licitante e nº do CRC

(nome e assinatura)

PROCESSO Nº 024/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2018

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, a realizar dia **21 de Fevereiro de 2018**, com abertura dos envelopes das propostas às **09horas**. Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, Conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, o Edital em referência.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	ESTADO:
TEL: FAX	
E-MAIL:	

ASSINATURA: _____

CPF: _____

PERDIZES MG, _____ de _____ de 2018.

PROCESSO Nº 024/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2018

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal de Perdizes-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: **A contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, Conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta no dia **21 de Fevereiro de 2018 às 09horas**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: comprasperdizes@netperdizes.com.br.

Perdizes MG, 24 de Janeiro de 2018.

Vinícius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal